

EDITAL Nº 001/2020 DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERRATA Nº 001/2020

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tornam de conhecimento público a seguinte alteração do Edital nº 001/2020 do da Seleção Pública para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – O subitem 3.1, passará a vigorar com as seguintes alterações:

h) estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, comprovada através do exame admissional, realizado pela Unidade de Perícia Médicas e Saúde do Trabalhador – UPMST;

II – O subitem 3.3, passará a vigorar com as seguintes alterações:

3.3 A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, no bairro para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios, datados do mês corrente ou anterior à Seleção:

III - O Item 5, passará a vigorar acrescido dos seguintes subitens e com as seguintes alterações:

5.1.6. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, no prazo estabelecido no Anexo V, entregue pessoalmente ou por meio de procurador, na Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em envelope lacrado, constando o indicativo “SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE – RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA MÉDICA”, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, CEP 52.021-030, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), em dias úteis, ou através do e-mail jaupe.recifeacs2020@gmail.com, devendo, neste caso, solicitar aviso de recebimento e anexar cópia digitalizada e legível dos documentos que se fizerem necessários;

5.1.6.1. Em caso de encaminhamento do recurso através do e-mail indicado no subitem anterior, este deverá ser o mesmo do constante no formulário de inscrição, ou se realizado por procurador, deverá ser anexada procuração, com firma reconhecida;

5.1.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante do subitem 4.3 deste edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.8 O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados através de comunicado no site da banca executora

5.1.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.1.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

5.1.10 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado desta Seleção.

5.4 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

IV – O subitem 8.12, passará a vigorar com a seguinte alteração:

8.12. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente vedado nesse edital, deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1) e enviar, até a data prevista no ANEXO V, via SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à “SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL”, Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.

V – O item 9, passará a vigorar acrescido do seguinte subitem e com a seguinte alteração:

9.3 O interessado que preencher o requisito do dispositivo citado no subitem 9.1, letra “a” e desejar a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá, no período previsto no ANEXO V, encaminhar (via SEDEX), entregar pessoalmente ou por meio de procurador documento comprobatório referente à doação de sangue, endereçado ou entregue à “SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE –COMPORVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE”, situada à Av. Rui Barbosa, nº1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), em dias úteis.

9.13 Documentos com data de postagem posterior à estabelecida no ANEXO V e/ou que contenham inconsistências em seu conteúdo serão desconsiderados.

VI – O subitem 13.7, passará a vigorar com a seguinte alteração:

13.7 No caso de empate, se o número de candidatos nesta condição extrapolar os limites expostos nos subitens 13.4 e 13.5, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008;

f) persistindo o empate, todos serão considerados classificados para realização da matrícula do Curso de Formação Inicial.

VII - O subitem 18.1, passará a vigorar com a seguinte alteração:

18.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Prefeito do Recife, obedecida a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

VIII- O Item 19 “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, passará a vigorar acrescido do seguinte subitem:

19.18 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IAUPE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato. Todo material resultante do concurso será guardado pela Secretaria de Saúde do Recife, em meio digital, por no mínimo 10 (dez) anos, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

IX – O Anexo III, passará a vigorar com as seguintes alterações:

DISTRITO SANITÁRIO II

ORDEM	BAIRRO	VAGAS PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TOTAIS
12	Água Fria	-	1	1
13	Alto Santa Terezinha	-	1	1
14	Arruda	-	1	1
15	Beberibe	-	1	1
16	Bomba do Hemetério	1	9	10
17	Cajueiro	-	CR	CR
18	Campina do Barreto	-	1	1

19	Campo Grande	-	1	1
20	Dois Unidos	-	1	1
21	Encruzilhada	-	CR	CR
22	Fundão	-	CR	CR
23	Hipódromo	-	CR	CR
24	Linha do Tiro	-	1	1
25	Peixinhos	-	CR	CR
26	Ponto de Parada	-	1	1
27	Porto da Madeira	-	1	1
28	Rosarinho	-	CR	CR
29	Torreão	-	CR	CR
TOTAL		1	19	20

DISTRITO SANITÁRIO V

ORDEM	BAIRRO	VAGAS PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TOTAIS
58	Afogados	-	1	1
59	Areias	-	1	1
60	Barro	-	CR	CR
61	Bongi	-	CR	CR
62	Caçote	-	1	1
63	Coqueiral	-	1	1
64	Curado	-	CR	CR
65	Estância	-	1	1
66	Jardim São Paulo	-	1	1
67	Jiquiá	1	2	3
68	Mangueira	-	1	1
69	Mustardinha	-	1	1
70	Sancho	-	CR	CR
71	SanMartin	1	3	4
72	Tejipió	-	1	1
73	Totó	-	CR	CR
TOTAL		2	14	16

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde